



Atos Infracionais Praticados por Adolescentes em Canindé de São Francisco/Se: Uma Análise Documental (2021–2022)

Juvenile Offenses Committed by Adolescents in Canindé de São Francisco, Sergipe: A Documentary Analysis (2021–2022)

Gabrielly Cristina da Silva Reis

Resumo: Este estudo analisa os atos infracionais praticados por adolescentes no município de Canindé de São Francisco/SE, no período de 2021 a 2022, a partir dos dados levantados em processos judiciais que tramitaram na Promotoria de Justiça da comarca. O estudo teve como objetivos identificar a faixa etária com maior incidência, os atos infracionais mais frequentes, os locais de residência com maior concentração dos casos, a distribuição segundo o sexo e a ocorrência de novo cometimento de ato infracional no período analisado. A pesquisa foi desenvolvida sob abordagem qualitativa, com procedimentos de pesquisa documental e bibliográfica. Foram analisados 30 processos judiciais, preservando-se os dados pessoais dos adolescentes. Os resultados indicaram maior concentração de casos entre adolescentes de 17 anos (40%) e 16 anos (39%). O tráfico de drogas correspondeu a 43,2% dos registros, seguido de ameaça (12,6%), injúria (10,5%), tentativa de homicídio e lesão corporal (7,4% cada). Quanto à localização, o bairro Olaria apresentou 70% dos casos, seguido do bairro Torre, com 20%. A distribuição por sexo apontou 80% dos casos envolvendo adolescentes do sexo masculino e 20% do sexo feminino. Em relação à repetição, 45% dos adolescentes analisados voltaram a praticar ato infracional no período, enquanto 55% não apresentaram novo registro. Conclui-se que os dados revelam desafios locais que demandam atuação articulada entre família, comunidade, instituições educacionais, assistência social e sistema de justiça, com atenção à proteção integral e à prevenção de novas ocorrências.

Palavras-chave: ato infracional; medidas socioeducativas; adolescência; pesquisa documental; Canindé de São Francisco/SE.

Abstract: This study analyzes infractions committed by adolescents in Canindé de São Francisco, Sergipe, Brazil, from 2021 to 2022, based on data collected from judicial proceedings handled by the local Public Prosecutor's Office. The study aimed to identify the age group with the highest incidence, the most frequent infractions, the places of residence with the greatest concentration of cases, the distribution by sex, and the occurrence of new infractions during the period analyzed. The research adopted a qualitative approach and documentary and bibliographical procedures. Thirty judicial proceedings were analyzed, with the adolescents' personal data preserved. The results showed a higher concentration of cases among 17-year-olds (40%) and 16-year-olds (39%). Drug trafficking accounted for 43.2% of the records, followed by threats (12.6%), insult (10.5%), attempted homicide and bodily injury (7.4% each). Regarding location, Olaria accounted for 70% of the cases, followed by Torre, with 20%. The distribution by sex indicated 80% of cases involving male adolescents and 20% involving female adolescents. Regarding repetition, 45% of the adolescents analyzed committed a new infraction during the period, while 55% did not. The findings point to local challenges requiring coordinated action among families, communities, educational institutions, social assistance services, and the juvenile justice system, guided by comprehensive protection and prevention.

Keywords: infraction; socio-educational measures; adolescence; documentary research; Canindé de São Francisco.

INTRODUÇÃO

A adolescência é compreendida pelo ordenamento jurídico brasileiro como uma etapa peculiar de desenvolvimento, na qual crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos e destinatários de proteção integral. A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceram uma mudança de paradigma ao atribuírem à família, à sociedade e ao Estado o dever de assegurar, com prioridade absoluta, os direitos fundamentais dessa população.

No âmbito infracional, o ECA estabelece tratamento jurídico próprio para adolescentes aos quais se atribui a prática de conduta descrita como crime ou contravenção penal. A resposta estatal não se confunde com a pena aplicada aos adultos: são previstas medidas socioeducativas, cuja aplicação deve observar a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento e as circunstâncias concretas de cada caso.

Embora a disciplina normativa seja nacional, a compreensão dos fenômenos relacionados aos atos infracionais também exige atenção às realidades locais. Nesse sentido, a pesquisa que deu origem a este estudo voltou-se para Canindé de São Francisco/SE, buscando conhecer, a partir de processos judiciais, características dos atos infracionais registrados entre 2021 e 2022.

O objetivo geral consistiu em analisar os atos infracionais praticados por adolescentes no município no período delimitado. Especificamente, buscou-se verificar a distribuição etária dos adolescentes, os tipos de atos infracionais mais frequentes, os bairros com maior concentração de registros, a distribuição entre adolescentes do sexo feminino e masculino e a ocorrência de repetição de ato infracional entre os casos examinados.

A relevância do estudo decorre da possibilidade de aproximar o debate jurídico da realidade observada em uma comarca específica. Os dados não pretendem representar toda a população adolescente do município nem estabelecer relações causais entre residência, sexo, idade ou vulnerabilidade e a prática infracional. Seu propósito é descrever tendências identificadas no conjunto documental examinado e contribuir para discussões sobre prevenção, proteção integral e atuação interinstitucional.

DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA

Referencial teórico

A Constituição Federal de 1988 consolidou a proteção especial destinada à infância e à adolescência, especialmente por meio do art. 227. O dispositivo atribui à família, à sociedade e ao Estado responsabilidade compartilhada pela efetivação de direitos como vida, saúde, educação, dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária. Essa diretriz constitui fundamento para a interpretação das normas infraconstitucionais voltadas à infância e à juventude (Brasil, 1988).

O Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069/1990, concretizou a doutrina da proteção integral e passou a considerar crianças e adolescentes como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Entre os princípios destacados na monografia estão o melhor interesse, a prioridade absoluta, a municipalização, a brevidade e a convivência familiar. Tais princípios orientam tanto a formulação de políticas públicas quanto a atuação dos órgãos integrantes do sistema de garantia de direitos (Brasil, 1990).

Para o ECA, considera-se criança a pessoa até doze anos incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos. No campo infracional, o art. 103 define ato infracional como a conduta descrita como crime ou contravenção penal. A inimizabilidade penal dos menores de dezoito anos, prevista no art. 228 da Constituição e no art. 104 do ECA não significa ausência de responsabilização, mas submissão a regime jurídico próprio (Brasil, 1988, 1990).

As medidas socioeducativas previstas no art. 112 do ECA compreende advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, além das medidas previstas no art. 101, incisos I a VI (Brasil, 1990). A escolha da medida deve considerar a capacidade de cumprimento, as circunstâncias e a gravidade do ato, preservando-se a finalidade pedagógica e a condição peculiar de desenvolvimento do adolescente.

No procedimento de apuração do ato infracional, o adolescente possui garantias processuais, incluindo acesso à Justiça, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e defesa técnica. A atuação do Ministério Público também é relevante ao longo do procedimento socioeducativo e dos incidentes de execução, conforme discutido na monografia. Assim, a responsabilização deve ocorrer dentro de um sistema de garantias e proteção integral, e não mediante simples reprodução do modelo penal adulto.

Metodologia da Pesquisa

A pesquisa foi desenvolvida com abordagem qualitativa e procedimentos documentais e bibliográficos. A pesquisa documental concentrou-se em processos judiciais relacionados à prática de atos infracionais no município de Canindé de São Francisco/SE, enquanto a pesquisa bibliográfica foi utilizada para o embasamento

jurídico e teórico do estudo, com consulta a livros, artigos, trabalhos acadêmicos, legislação e jurisprudência.

O recorte temporal compreendeu os anos de 2021 e 2022. Foram analisados 30 processos judiciais que tramitaram na Promotoria de Justiça da Comarca de Canindé de São Francisco e que se enquadravam nos critérios definidos para a pesquisa. O levantamento dos dados ocorreu em abril de 2023, conforme registrado na monografia.

As informações extraídas foram restritas aos elementos necessários para responder às perguntas de pesquisa: idade dos adolescentes, tipo de ato infracional, localidade/bairro, sexo e eventual novo cometimento de ato infracional no período. A pesquisa não expôs nomes ou outros dados pessoais dos adolescentes.

A análise documental buscou organizar os registros e confrontá-los com a literatura e com o marco jurídico do direito da criança e do adolescente. Os resultados foram apresentados de forma descritiva, mediante frequências e percentuais registrados nos gráficos da pesquisa original. Ressalta-se que os percentuais refletem o conjunto documental analisado e não devem ser interpretados como taxas populacionais do município.

Análise e Discussão dos Resultados

A análise dos 30 processos selecionados permitiu identificar tendências quanto ao perfil etário dos adolescentes envolvidos nos registros examinados. A maior concentração ocorreu aos 17 anos, com 40% dos casos, seguida dos 16 anos, com 39%. Adolescentes de 15 anos corresponderam a 11% e os de 14 anos a 10%. No conjunto analisado, não foram registrados casos envolvendo adolescentes de 12 e 13 anos.

A predominância das idades de 16 e 17 anos indica que, no universo documental pesquisado, a incidência se concentrou na adolescência mais próxima da maioridade. A monografia relaciona esse período a processos de transição, busca de independência, novas experiências e influência dos grupos de pares, mas esses elementos devem ser compreendidos como possibilidades interpretativas, e não como causas comprovadas pelos dados documentais.

Tabela 1 – Distribuição dos adolescentes por idade.

Faixa etária	Percentual
17 anos	40%
16 anos	39%
15 anos	11%
14 anos	10%
12 e 13 anos	0%

Fonte: dados coletados pela autora em abril de 2023.

Quanto aos tipos de atos infracionais, o tráfico de drogas apresentou a maior participação, com 43,2% dos casos. Em seguida, apareceram ameaça, com 12,6%,

e injúria, com 10,5%. Tentativa de homicídio e lesão corporal representaram 7,4% cada. Roubo, receptação culposa, estupro de vulnerável, homicídio e disparo de arma de fogo foram registrados com 3,2% cada.

O predomínio do tráfico de drogas é um dos principais achados da pesquisa. A monografia relaciona esse resultado a fatores como vulnerabilidade socioeconômica, influência do meio social e ausência de oportunidades educacionais e profissionais. Entretanto, a análise documental realizada não permite atribuir causalidade a esses fatores; ela apenas possibilita discutir sua presença como elementos apontados pela literatura e pelo próprio trabalho.

Tabela 2 – Atos infracionais identificados no conjunto analisado.

Ato infracional	Percentual
Tráfico de drogas	43,2%
Ameaça	12,6%
Injúria	10,5%
Tentativa de homicídio	7,4%
Lesão corporal	7,4%
Roubo	3,2%
Receptação culposa	3,2%
Estupro de vulnerável	3,2%
Homicídio	3,2%
Disparo de arma de fogo	3,2%

Fonte: dados coletados pela autora em abril de 2023.

Na distribuição territorial, o bairro Olaria concentrou 70% dos registros apresentados no gráfico da pesquisa, enquanto o bairro Torre correspondeu a 20%. Povoado Oroco, zona rural, e Projeto Califórnia, zona rural, representaram 5% cada. O resultado aponta áreas que podem merecer atenção prioritária em ações preventivas, sem permitir concluir que os moradores desses locais estejam, por si só, associados à prática de atos infracionais.

Tabela 3 – Distribuição territorial dos casos.

Localidade	Percentual
Bairro Olaria	70%
Bairro Torre	20%
Povoado Oroco, zona rural	5%
Projeto Califórnia, zona rural	5%

Fonte: dados coletados pela autora em abril de 2023.

A análise por sexo revelou que 80% dos atos infracionais considerados foram cometidos por adolescentes do sexo masculino e 20% por adolescentes do sexo feminino. O dado demonstra uma diferença relevante no conjunto examinado, mas não autoriza generalizações sobre todos os adolescentes do município. A própria monografia destaca a necessidade de políticas preventivas que considerem as

circunstâncias individuais e contextuais dos adolescentes.

Tabela 4 – Distribuição dos casos segundo o sexo.

Sexo	Percentual
Masculino	80%
Feminino	20%

Fonte: dados coletados pela autora em abril de 2023.

Por fim, quanto à repetição de ato infracional, 45% dos adolescentes analisados voltaram a praticar nova conduta enquadrada como ato infracional entre 2021 e 2022, enquanto 55% não apresentaram novo registro no período. O resultado evidencia que a prevenção de novas ocorrências permanece como desafio. A proporção de 55% sem novo registro também reforça a importância de não reduzir a análise à ideia de reincidência inevitável, uma vez que mais da metade do conjunto examinado não teve nova ocorrência no intervalo estudado.

Os resultados devem ser lidos em conjunto. A concentração dos registros entre 16 e 17 anos, a predominância do tráfico de drogas e a distribuição territorial observada sugerem a necessidade de ações preventivas direcionadas, especialmente nos espaços em que os dados indicaram maior incidência. Contudo, a pesquisa não investigou diretamente renda, escolaridade, composição familiar, uso de substâncias, vínculos comunitários ou outras variáveis individuais, de modo que tais fatores não podem ser tratados como explicações estatisticamente demonstradas.

A literatura utilizada na monografia ressalta que a adolescência é um período de transformações e que o desenvolvimento do adolescente é influenciado por dimensões sociais, econômicas e culturais. Outeiral (1998), por exemplo, destaca a dimensão psicossocial da adolescência, enquanto Vianna (2004) chama a atenção para a influência do meio sobre o indivíduo. Essas contribuições ajudam a interpretar os achados, mas não substituem investigações específicas sobre a realidade de cada adolescente.

A predominância masculina encontrada também deve ser interpretada com cautela. O resultado pode orientar estudos posteriores sobre gênero, socialização, conflitos, oportunidades e formas de intervenção, mas não permite associar automaticamente masculinidade à prática infracional. Da mesma forma, a concentração de registros em determinados bairros não significa que todos os adolescentes residentes nesses locais estejam envolvidos em atos infracionais.

No campo das políticas públicas, os achados reforçam a importância da atuação articulada entre família, escola, assistência social, comunidade, órgãos de proteção e sistema de justiça. A prevenção não deve se limitar à resposta posterior ao ato infracional, mas envolver oportunidades educacionais, culturais, esportivas e de formação profissional, em consonância com a prioridade absoluta e a proteção integral estabelecidas pelo ordenamento jurídico.

A análise da repetição merece atenção especial. O percentual de 45% de novo cometimento, dentro do universo estudado, aponta para a necessidade de

acompanhamento e avaliação das medidas socioeducativas e das condições concretas de vida dos adolescentes. Ao mesmo tempo, os 55% sem novo registro mostram que o fenômeno não é uniforme e que diferentes trajetórias podem ocorrer, reforçando a importância de intervenções individualizadas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A pesquisa permitiu analisar, a partir de 30 processos judiciais, características dos atos infracionais praticados por adolescentes em Canindé de São Francisco/SE entre 2021 e 2022. Os dados indicaram maior concentração de registros entre adolescentes de 17 anos (40%) e 16 anos (39%), enquanto as faixas de 15 e 14 anos representaram 11% e 10%, respectivamente.

Entre os atos infracionais, o tráfico de drogas foi o mais frequente, com 43,2%, seguido por ameaça (12,6%), injúria (10,5%), tentativa de homicídio e lesão corporal (7,4% cada). No recorte territorial, Olaria apresentou a maior concentração, com 70% dos casos, seguida de Torre, com 20%, e de duas localidades rurais, com 5% cada. Quanto ao sexo, observou-se predominância masculina de 80% contra 20% feminina.

A repetição de ato infracional foi identificada em 45% dos adolescentes analisados, enquanto 55% não apresentaram novo registro durante o período. Esses dados revelam desafios importantes para a prevenção e para a efetividade das ações de proteção e responsabilização, mas também demonstram que as trajetórias dos adolescentes não são homogêneas.

Como limitação, destaca-se o caráter documental e o número restrito de processos analisados, além do recorte temporal. Os resultados, portanto, descrevem o universo pesquisado e não constituem diagnóstico populacional de todos os adolescentes de Canindé de São Francisco. Estudos futuros podem ampliar o período, incorporar outras fontes e investigar variáveis sociais e institucionais que não puderam ser examinadas nesta pesquisa.

Conclui-se que a realidade identificada demanda políticas públicas integradas, prevenção territorialmente orientada e atuação interinstitucional, sempre sob a perspectiva da proteção integral. O estudo reafirma a importância de compreender o adolescente como sujeito de direitos e de construir respostas que conciliem responsabilização, educação, acompanhamento e reinserção social.

REFERÊNCIAS

BANDEIRA, Marcos Antonio Santos. **Atos infracionais e medidas socioeducativas: uma leitura dogmática, crítica e constitucional**. Ilhéus: Editus, 2006.

BAUMKARTEN, S. **O significado da drogadição no contexto da adolescência, da família e da instituição: um estudo sobre usuários e abusadores de merla do Distrito Federal**. Tese (Doutorado) – Universidade de Brasília, Brasília, 2001.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF, 1990.

COSTA, Antônio Carlos Gomes da. **Pedagogia e Justiça: métodos e técnicas de ação socioeducativa**. São Paulo: Instituto Ayrton Senna, 1999.

CURY, Munir; PAULA, Paulo Afonso Garrido de; MARÇURA, Jurandir Norberto. Estatuto da criança e do adolescente anotado. 3. ed. São Paulo: **Revista dos Tribunais**, 2002.

DIGIÁCOMO, Murillo José; DIGIÁCOMO, Ildeara Amorim. **Estatuto da criança e do adolescente anotado e interpretado**. 7. ed. Curitiba: Ministério Público do Estado do Paraná, 2017.

FONSECA, Antonio Cezar Lima da. **Direitos da criança e do adolescente**. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2015.

GAMBOA, S. A. S. Pesquisa qualitativa: superando tecnicismos e falsos dualismos. **Revista Contrapontos**, v. 3, n. 3, 2003.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. São Paulo: Atlas, 2002.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2006.

ISHIDA, Válder Kenji. **Estatuto da Criança e do Adolescente: doutrina e jurisprudência**. 21. ed. Salvador: JusPODIVM, 2021.

LIBERATI, Wilson Donizeti. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 11. ed. São Paulo: Malheiros, 2010.

MORAES, Alexandre de. **Direito Constitucional**. 9. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

OUTEIRAL, José Ottoni. **Clínica psicanalítica de crianças e adolescentes: desenvolvimento, psicopatologia e tratamento**. Rio de Janeiro: Revinter, 1998.

ROSSATO, Luciano Alves; LÉPORE, Paulo Eduardo; CUNHA, Rogério Sanches. **Estatuto da criança e do adolescente: Lei n. 8.069/90 comentado artigo por artigo**. 12. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2021.

SARAIVA, João Batista Costa. **Adolescente em conflito com a lei: da indiferença à proteção integral**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

SILVA, Edna; MENEZES, Estera. **Metodologia da pesquisa e elaboração de dissertação**. 3. ed. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina/PPGEP/LED, 2004.

TAVARES, José de Farias. **Comentários ao Estatuto da Criança e do Adolescente**. 8. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.

VIANNA, Guaraci de Campos. **Direito infantojuvenil: teoria, prática e aspectos multidisciplinares**. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 2004.